PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI nº 720/93, de 26 de outubro de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo a promover desapropriação de 03(três) alqueires de terras, de Celso Canuto de Rezende, para Instalação do Distrito Agro-Industrial, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a promover a DESAPROPRIAÇÃO de 03(três) alqueires de terras de propriedade de Celso Canuto do Rezende, procedente do Registro nº 17.118, às fls. 177, do livro 3-Q, atualmente alvo de Matr. 1.231, às fls. 299, do livro 2-C, do CRI local, conforme memorial anexo, para instalação do Distrito Agro-Industrial, de nossa Cidade.

ARTIGO 2º = Fica pela presente Lei autorizado também uma vez concretizada a desapropriação, a promover a doação da referida área ora desapropriada ao Órgão Competente do Governo Estadual- Secretaria da Indústria e Comércio.

ARTIGO 3º = Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), afim de cobrir as despesas que serão feitas com a desapropriação da área referida no Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A dotação destinada a fazer face as despesas com a presente Lei, será coberta pelo excesso de arrecadação previsto no presente Orçamento.

ARTIGO 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando no mais todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de outubro de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS nºs 717, 718, 719 e 720/93".

(De 26 de outubro de 1993).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos de Leis, que "Cria a Claria Comunitária e Autoriza a aquisição e criação de Micro Indústria de Saboaria, ligados à Secretaria de Promoção Social, e dá outras providências; Aumenta o quantitativo de vagas para os Cargos em Comissão desta Municipalidade e dá outras providências; Autoriza ao Poder Executivo a realização de suplementação de verbas do presente Orçamento, e dá outras providências; Autoriza o Poder Executivo a promover desapropriação de 03(três) alqueires de terras, de Celso Canuto de Rezende, para instalação do Distrito Agro-Industrial, e dá outras providências"., emanados de Projetos de Leis de autoria do Executivo, aprovados em Sessões Extraordinárias, convocadas pelo Executivo, com a última no dia 21.10.93, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte, em Leis com os nºs. 717, 718, 719 e 720/93, de 26.10.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA- Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de outubro de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.